



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE  
NÚCLEO DE ESTUDOS E PESQUISAS EM BIOÉTICA E CUIDADOS PALIATIVOS**

**EDITAL Nº 001/2021/COMISSÃO ELEITORAL – NEPBCP/CCS/ UFPB**

A Comissão Eleitoral, designada na 4ª Reunião Ordinária do Núcleo de Estudos e Pesquisas em Bioética e Cuidados Paliativos (NEPBCP), realizada no dia 24 de setembro de 2021 e instrumentalizada pela Portaria nº 10/2021 -CCS-SEC (11.01.37.06.12), torna público a abertura das inscrições de candidaturas à Consulta Eleitoral para o processo de escolha dos cargos de Coordenador e Vice-Coordenador do Núcleo de Estudos e Pesquisas em Bioética e Cuidados Paliativos, do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal da Paraíba, para o biênio 2021-2023. No pleito serão levadas em consideração as prerrogativas dispostas neste edital, com base no Regimento Geral da UFPB.

**CAPÍTULO I – DAS INFORMAÇÕES GERAIS**

1.1 A presente Consulta Eleitoral foi aprovada pelos integrantes do NEPBCP/CCS/UFPB.

1.2 Observar-se-ão as normas e determinações do Estatuto da UFPB e Resolução Nº 24/2018, do Conselho Universitário (CONSUNI) da UFPB, que fixa normas para a criação e funcionamento de Núcleos de Pesquisa e Extensão.

1.3 O NEPBCP/CCS/UFPB terá um Coordenador (a) e um Vice-Coordenador (a) escolhido dentre os docentes permanentes, com vínculo funcional com a UFPB, conforme as normas estabelecidas nos documentos citados no item 1.2. Os nomes serão aprovados pelo Colegiado do NEPBCP e encaminhados à Direção do CCS/UFPB para homologação do resultado da consulta eleitoral.

1.3.1 O Coordenador (a) e o Vice Coordenador (a) terão um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por meio de nova Consulta Eleitoral por mais dois anos.

1.3.2 As atribuições relativas aos cargos de Coordenador (a) e Vice Coordenador (a) do NEPBCP são aquelas regulamentadas pela Resolução Nº 24/2018, do Conselho Universitário (CONSUNI) da UFPB.

**CAPÍTULO II – DA COMISSÃO ELEITORAL**

A Comissão Eleitoral está constituída por 04 (quatro) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, com representação de cada segmento: 03 (três) docentes, sendo 01 (um) Presidente, docente titular e 01 (um) suplente; 02 (dois) técnicos administrativos, sendo 01 (um) titular e 01(um) suplente; e 02 (dois) discentes, sendo 01(um) titular e 01 (um) suplente, indicados pelo Conselho Técnico-Científico do NEPBCP.

2.1. Compete à Comissão Eleitoral:

2.1.1 Coordenar, organizar e supervisionar todas as etapas do processo de Consulta Eleitoral para Coordenação e Vice Coordenação do NEPBCP/CCS/UFPB, de acordo com o cronograma estabelecido (Anexo I).

2.1.2 Fiscalizar a observância das normas estabelecidas no processo e, em caso de infringência, oferecer denúncia à Coordenação do NEPBCP/CCS/UFPB, que poderá deliberar junto ao Conselho Técnico-Científico do núcleo, sobre a impugnação de candidatura.

2.1.3 Solicitar à Coordenação do NEPBCP/CCS/UFPB a relação nominal, por ordem alfabética, número de matrícula e respectiva lotação, dos docentes, dos servidores técnico-administrativos e dos discentes regularmente participantes das atividades do núcleo.

2.1.4 Divulgar a lista dos participantes (docentes, discentes e técnicos- administrativos) da Consulta Prévia, na página do CCS/UFPB (<https://www.ccs.ufpb.br/>), com antecedência e conforme cronograma (Anexo I). Caso o participante não conste na lista, este deverá interpor recurso dentro do prazo de até 24 horas após a divulgação da lista, através do e-mail ([nepbcp.ufpb@gmail.com](mailto:nepbcp.ufpb@gmail.com)).

2.1.5 Acompanhar junto aos técnicos da Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) da UFPB o processo de totalização do voto eletrônico.

2.1.6 Organizar o resultado da Consulta Prévia à Coordenação e Vice Coordenação do NEPBCP e encaminhá-lo à Coordenação do NEPBCP/CCS/UFPB para conhecimento junto ao Conselho Técnico-Científico, conforme legislação vigente.

2.1.7 Encaminhar à Coordenação do NEPBCP/CCS/UFPB relatório conclusivo de suas atividades, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a data da Consulta, sobre as decisões tomadas conforme cronograma (Anexo I), para homologação junto ao Conselho Técnico-Científico.

### **CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS**

3.1 Antes de efetuar a inscrição, os (as) candidatos (as) deverão conhecer o presente edital, certificando-se de que preencham todos os requisitos exigidos.

3.2 Poderão se inscrever, para concorrer nesta Consulta Eleitoral, docentes com carreira de magistério superior da UFPB, que integrem o corpo de docentes permanentes do CCS/UFPB, em regime de tempo integral ou dedicação exclusiva, que tenha pós-graduação, preferencialmente, em nível de doutorado, compatível com a natureza do núcleo e com atuação, de no mínimo de 2 (dois) anos.

3.3 As inscrições das candidaturas deverão ser efetuadas em chapas compostas em combinação de dois nomes indicando respectivamente os (as) candidatos (as) à Coordenação e Vice Coordenação, através de processo eletrônico protocolado no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos – SIPAC, por meio do endereço - <https://sipac.ufpb.br/sipac>, direcionado à Coordenação do NEPBCP/CCS/UFPB (código – 11.00.54.15), mediante requerimento das candidaturas, assinados pelos integrantes da chapa, dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral, instruídos com os seguintes documentos, sob pena de indeferimento liminar:

a. Formulário de Inscrição (Anexo II) em pdf;

b. Currículo *Lattes* dos requerentes;

c. Cópia do Diploma de Doutor;

d. Declaração de aceitação dos termos do presente Edital (Anexo III), devidamente datados e assinados, em pdf.

e. Fotografia em arquivo digital (no formato JPG ou JPEG), que seja **recente, preto e branco, frontal de rosto do candidato, fundo branco, no tamanho para passaporte (5x7)** vestimenta adequada para fotografia oficial, sendo 2(duas) imagens: 1(uma) do(a) candidato(a) à Coordenação e 1(um) do(a) respectivo candidato(a) à Vice-Coordenador.

3.4 O período de inscrição seguirá o estabelecido no cronograma (Anexo I), sem prorrogação, com encerramento previsto para as **23 horas e 59 minutos** do último dia da inscrição.

3.5 A relação dos candidatos (as) inscritos (as) será homologada pela Comissão Eleitoral e divulgada nas páginas do CCS/UFPB (<https://www.ccs.ufpb.br/>) e do NEPBBCP/CCS/UFPB (<http://www.ccs.ufpb.br/nepb/>).

3.6 Caberá pedido de impugnação de candidaturas até 48 horas após a divulgação da relação dos candidatos, através de processo eletrônico protocolado no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos – SIPAC, por meio do endereço - <https://sipac.ufpb.br/sipac>, direcionado à Coordenação do NEPBBCP/CCS/UFPB (código – 11.00.54.15) e Presidente da Comissão Eleitoral, mediante formulário disponível para este fim (Anexo V).

#### **CAPÍTULO IV- DO PROCESSO DE VOTAÇÃO**

4.1 A modalidade da votação será eletrônica, não presencial, pelo sistema SIGEleição da UFPB, acessível a todos os servidores (docentes e técnicos administrativos) e discentes formalmente matriculados no NEPBBCP/CCS/UFPB, por meio do sítio eletrônico <https://sigeleicao.ufpb.br>.

4.2 A Consulta Eleitoral realizar-se-á no dia **08 de novembro de 2021**, por meio do SIGEleição da UFPB, no horário das **08h00 às 18h00**, conforme cronograma (Anexo I).

4.3 Os eleitores habilitados ao voto de acordo com o § 2º do art. 9º da Resolução 29/2017 do CONSEPE, deverão acessar o sistema SIGEleição da UFPB utilizando o seu login e senha pessoal.

4.4 No sistema SIGEleição, os eleitores deverão seguir as orientações e os passos informados no anexo IV.

4.5 O acesso será remoto a partir de qualquer dispositivo eletrônico conectado à rede mundial de computadores.

4.6 A autenticação do eleitor será realizada com login e senha, únicos e intransferíveis, os mesmos utilizados para o acesso aos sistemas da UFPB:

a) O STI deverá incluir outras formas de autenticação complementares;

b) Para ter direito de acesso ao sistema SIGEleição, o servidor (docente e técnico administrativo) e o discente deverão providenciar, caso ainda não tenham, a criação de sua conta através do autocadastro, até 24 (vinte e quatro) horas, antes do dia da consulta estabelecido para votação;

c) O voto será secreto e o sigilo será garantido pelo SIGEleição, que não identifica em qual candidatura o(a) eleitor(a) votou;

d) O sistema de SIGEleição deverá garantir integridade, confidencialidade e a inviolabilidade do voto.

#### **CAPÍTULO V - DA APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS**

5.1 O processo de votação será iniciado às 08h00 (oito horas) e será encerrado às 18h00 (dezoito horas), em data definida no cronograma (Anexo I), ficando o SIGEleição automaticamente inacessível para votantes.

5.2 Encerrado o processo de votação, a Presidente da Comissão, de posse da senha que inicializou o sistema, assessorado pela STI, dará início ao processo de apuração.

5.3 No Boletim de apuração deverão constar, discriminado por segmento, o número de eleitores, o número de votantes, o número de não votantes e o número dos votos válidos, brancos e nulos.

5.4 O percentual de votação final de cada candidatura será obtido pela média ponderada dos percentuais alcançados em cada segmento, sendo o peso de 15% (quinze por cento) para discentes, 15% (quinze por cento) para técnico-administrativos e 70% (setenta por cento) para docentes.

5.4.1 Para efeito de arredondamento, os números serão expressos com duas casas decimais. Quando do arredondamento, deverá ser acrescida uma unidade à segunda casa decimal se a terceira casa for maior ou igual a 05 (cinco); deverá ser mantida se a terceira casa for menor que 05 (cinco).

5.4.2 Em caso de empate entre as candidaturas deverão ser utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem:

- a) docente mais antigo (a) na Instituição;
- b) docente mais antigo (a) no Serviço Público;
- c) docente com maior idade.

5.4.3 A apuração dos votos será feita separadamente por segmento, de tal forma que o resultado obedeça ao critério da proporcionalidade, definido no item. 5.4, sendo o resultado total para cada candidato representado por:

$$T = \frac{0,15x(\text{número de votos de Estudantes})}{K_e} + \frac{0,15x(\text{número de votos de Técnicos Administrativos})}{K_t} + \frac{0,70x(\text{número de votos de docentes})}{K_d}$$

onde:

$$K_e = \frac{\text{universo de estudantes eleitores}}{\text{universo de docentes eleitores}}; \quad K_t = \frac{\text{universo de Técnicos Administrativos eleitores}}{\text{universo de docentes eleitores}}; \quad K_d = 1$$

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral não poderá alterar os critérios estabelecidos para a apuração dos votos, em qualquer circunstância.

5.5 O resultado será baseado no Boletim de Informação do SIGEleição, que será divulgado em mídia social do NEPBCP E enviado para publicação no site oficial do Centro de Ciências da Saúde da UFPB (<https://www.ccs.ufpb.br/>) pelo Presidente da Comissão, indicando o resultado individual de cada candidatura e proclamando ao final a ordem de classificação.

Parágrafo único. A prática de crime cibernético contra o SIGEleição será submetida às medidas administrativas, éticas, cíveis e penais de acordo com a legislação vigente.

## **CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1 Do resultado da eleição, o(a) candidato(a) que deseje interpor recurso contra o resultado poderá realizar no período estabelecido no cronograma deste edital à Presidente da Comissão Eleitoral (Anexo V), através de processo eletrônico protocolado no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos – SIPAC, por meio do endereço - <https://sipac.ufpb.br/sipac>, direcionado à Coordenação do NEPBCP/CCS/UFPB (código – 11.00.54.15).

6.2 Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, edital complementar; retificação deste edital; e/ou resoluções, pertinentes ao processo que venham a ser publicadas. Para

conhecimento, o presente Edital, na sua íntegra, será divulgado na Internet, na página do CCS/UFPB (<https://www.ccs.ufpb.br/>) e do NEPBCP/CCS/UFPB (<http://www.ccs.ufpb.br/nepb/>).

6.3 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

6.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das normas deste edital e o compromisso de cumpri-las.

6.5 É vedada a inscrição de candidatos por procuração;

6.6 Caberá à Comissão Eleitoral deferir o pedido de inscrição, conforme disposto no cronograma da Consulta Eleitoral.

6.7 Os casos omissos serão apreciados e resolvidos, em primeira instância, pela Comissão Eleitoral, em segunda instância pela Coordenação e Conselho Técnico-Científico do NEPBCP/CCS/UFPB.

João Pessoa, 11 de outubro de 2021.

Maria Eliane Moreira Freire  
(SIAPE 3226188)  
Membro Presidente da Comissão Eleitoral

Iolanda Beserra da Costa Santos  
(SIAPE nº 335675)  
Membro Titular  
Representante do Corpo Docente

Jael Rúbia Figueiredo de Sá França  
(SIAPE 2136548)  
Membro Suplente  
Representante do Corpo Docente

Luciana Maria Martinez Vaz  
(SIAPE 750700)  
Membro Titular  
Representante dos Técnicos Administrativos

Ana Mabel Sulpino Felisberto  
(SIGAA 1356141 )  
Membro Suplente  
Representante dos Técnicos Administrativos

Brunna Hellen Saraiva Costa  
(SIGAA 20201007783)  
Membro Titular  
Representante do Corpo Discente

Débora Rodrigues Alves De Lima  
(SIGAA 20201021817)  
Membro Suplente  
Representante do Corpo Discente



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE  
NÚCLEO DE ESTUDOS E PESQUISAS EM BIOÉTICA E CUIDADOS PALIATIVOS  
COMISSÃO ELEITORAL**

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL**

<b>PERÍODO</b>	<b>ETAPAS</b>
13/10/2021	Divulgação do Edital
14 a 15/10/2021	Inscrição de candidatos à Coordenação e Vice Coordenação do NEPBCP ( <b>até às 23h59m do dia 15/10</b> ) (Cap. III - item 3.3)
18/10/2021	Homologação das inscrições dos candidatos (Cap. III, item 3.5)
18/10/2021	Divulgação do resultado da homologação das inscrições dos candidatos ( <b>até às 18h00</b> ) (Cap. III, item 3.5)
19 a 20/10/2021	Solicitação de impugnação de candidaturas ( <b>até às 18h00</b> ) (Cap. III, item 3.6)
20/10/2021	Reunião com candidatos elegíveis para sorteio da ordem das chapas (pelo <i>google meet</i> , às <b>16h00</b> )
20/10/2021	Publicação de listagem de votantes (discentes, docentes e técnicos administrativos vinculados ao NEPBCP) ( <b>até às 18h00</b> ) (Cap.II, item 2.1.4)
21/10/2021	Período para recurso sobre a lista dos votantes ( <b>até às 18h00</b> ) (Cap.II item 2.1.4)
22/10/2021	Resultado do julgamento de impugnação de candidaturas ( <b>até às 12h00</b> )
22/10/2021	Divulgação do resultado final de candidaturas à Coordenação e Vice-Coordenação do NEPBCP ( <b>até às 18h00</b> )
22/10/2021	Solicitação de consulta eleitoral ao STI-UFPB.
08/11/2021	Realização da consulta eleitoral ( <b>de 08h00 às 18h00</b> )
08/11/2021	Divulgação do resultado da consulta eleitoral emitida pelo SIGEleição através de mídia social do NEPBCP até às <b>23h59m</b> ).
09 a 10/11/2021	Recurso do resultado da eleição ( <b>até às 12h00 do dia 10/11</b> )
10/11/2021	Encaminhamento do relatório conclusivo da consulta eleitoral à Coordenação do NEPBCP e CCS, via Sipac ( <b>até às 18h00</b> )
12/11/2021	Homologação e divulgação do resultado da consulta na página eletrônica do CCS e HULW, <b>até às 18h00</b> .



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE  
NÚCLEO DE ESTUDOS E PESQUISAS EM BIOÉTICA E CUIDADOS PALIATIVOS  
COMISSÃO ELEITORAL**

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DAS CHAPAS PARA  
COORDENADOR E VICE COORDENADOR DO NÚCLEO DE ESTUDOS E PESQUISAS EM  
BIOÉTICA E CUIDADOS PALIATIVOS – NEPBCP – CCS - UFPB**

Ilm<sup>a</sup> Sra. Presidente da Comissão Eleitoral para escolha dos cargos de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Núcleo de Estudos e Pesquisas em Bioética e Cuidados Paliativos, do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal da Paraíba, para o biênio 2021-2023.

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, SIAPE nº \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_, Nacionalidade \_\_\_\_\_,  
e-mail \_\_\_\_\_, nº celular \_\_\_\_\_,  
docente do Curso de \_\_\_\_\_, do Departamento  
\_\_\_\_\_, CCS/UFPB,  
regime de trabalho \_\_\_\_\_. Nome para constar na chapa  
\_\_\_\_\_  
e,

\_\_\_\_\_,  
SIAPE nº \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_, Nacionalidade \_\_\_\_\_,  
e-mail \_\_\_\_\_, nº celular \_\_\_\_\_,  
docente do Curso de \_\_\_\_\_, do Departamento  
\_\_\_\_\_, CCS/UFPB,  
regime de trabalho \_\_\_\_\_. Nome para constar na chapa  
\_\_\_\_\_.

vêm requerer a V.S<sup>a</sup>., inscrição para o processo de consulta eleitoral aos cargos de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a), respectivamente, do Núcleo de Estudos e Pesquisas em Bioética e Cuidados Paliativos - NEPBCP

João Pessoa, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato a Coordenador(a) / matrícula SIAPE

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato a Vice-Coordenador(a) / matrícula SIAPE



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE  
NÚCLEO DE ESTUDOS E PESQUISAS EM BIOÉTICA E CUIDADOS PALIATIVOS  
COMISSÃO ELEITORAL

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

Eu, \_\_\_\_\_  
CPF Nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ - João Pessoa -  
PB, DECLARA, que aceita integralmente os termos e condições do **EDITAL Nº 001/2021/COMISSÃO ELEITORAL – NEPBCP/CCS/ UFPB**, de consulta à eleição para Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Núcleo de Estudos e Pesquisas em Bioética e Cuidados Paliativos - NEPBCP do CCS/UFPB, bem como as disposições contidas no mesmo.

João Pessoa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura





**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE  
NÚCLEO DE ESTUDOS E PESQUISAS EM BIOÉTICA E CUIDADOS PALIATIVOS  
COMISSÃO ELEITORAL**

**ANEXO IV**

**ORIENTAÇÕES SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE VOTAÇÃO PARA  
CONSULTA ELEITORAL**

**PASSO A PASSO**

- 1- Entrar no <https://sigeleicao.ufpb.br/sigeleicao/>
- 2- Ao entrar na página, preencher seus dados (Login, senha e caracteres)
- 3- Será enviado uma senha para seu e- mail.
- 4- Deixar a página aberta e acessar o e- mail para verificar a senha.
- 5- Retornar a página e digitar a senha para ser direcionado à cabine de votação
- 6- Escolher o número do candidato pelo teclado virtual
- 6.1 Os DOCENTES, DISCENTES e TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS do Núcleo de Estudos e Pesquisas em Bioética e Cuidados Paliativos - NEPBCP/CCS/UFPB, devem votar em Coordenador(a) e Vice Coordenador(a).
- 7- Confirmar sua opção na tecla verde.
- 8- Ao término da votação, aguardar o comprovante de eleição.

João Pessoa, 13 de outubro de 2021.

Maria Eliane Moreira Freire  
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE  
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CUIDADOS PALIATIVOS  
COMISSÃO ELEITORAL**

**ANEXO V**

**REQUERIMENTO PARA RECURSO**

Ilma. Senhora Presidente, da Comissão Eleitoral do NEPBCP/CCS/UFPB,  
venho por meio deste instrumento interpor recurso administrativo no que concerne a:  
DOS FATOS:

---

---

---

---

---

Nome:

Tel: Fixo ( ) Cel. ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

(Assinatura do Interessado)

João Pessoa, / /2021.